



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JERICÓ

PROJETO DE LEI N. 029/2021, de 29 de setembro de 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.022 DO MUNICÍPIO DE JERICÓ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JERICÓ

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2.022 no valor de **R\$ 31.535.000,00** (*Trinta e Um Milhões e Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais*).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I - RECEITAS CORRENTES	R\$.... 31.008.600,00
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 743.500,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$..... 265.000,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 73.600,00
1.4 - RECEITA INDUSTRIAL	R\$
1.5 - RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$
1.6 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 29.594.155,00
1.7 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 332.345,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.874.500,00
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$
2.2 - ALIENAÇÕES DE BENS	R\$
2.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉTIMOS	R\$
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$..... 3.874.500,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	R\$.... (-)3.348.100,00
TOTAL DA RECEITA	R\$....31.535.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO	
1 - PODER LEGISLATIVO	
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 893.830,00
2 - PODER EXECUTIVO	
2.1 - GABINETE DO PREFEITO	R\$..... 558.940,00
2.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$..... 1.105.565,00
2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$..... 1.359.691,00
2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$..... 597.115,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JERICÓ

2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$.....	8.807.580,00
2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$.....	2.225.759,00
2.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$.....	8.807.580,00
2.8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$.....	634.900,00
2.9 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$.....	565.110,00
2.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	R\$.....	5.055.150,00
2.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	R\$.....	365.500,00
2.12 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.....	R\$.....	106.500,00
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$.....	203.500,00
2.14 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA	R\$.....	19.000,00
2.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$.....	235.980,00
2.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	R\$.....	98.000,00

SUB TOTAL R\$ **....31.385.000,00**

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

R\$..... 150.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$ **....31.535.000,00**

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$.....	893.830,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$.....	2.097.775,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	R\$.....	1.422.510,00
10 - SAÚDE	R\$.....	11.033.339,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$.....	8.479.780,00
13 - CULTURA	R\$.....	73.100,00
15 - URBANISMO	R\$.....	3.679.500,00
16 - HABITAÇÃO	R\$.....	15.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$.....	934.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$.....	339.400,00
20 - AGRICULTURA	R\$.....	364.215,00
25 - ENERGIA	R\$.....	215.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$.....	365.500,00
27 - DESPORTO E LAZER.....	R\$.....	560.630,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$.....	911.421,00

SUB TOTAL R\$... **31.385.000,00**

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

R\$..... 150.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$... **31.535.000,00**

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

II – autorização definida neste artigo está limitada a 50% (cinquenta por cento) do total da despesa aprovada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais:

A transposição, transferência e o remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JERICÓ

a) – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

b) – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

c) – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

Art. 5º - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.


Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba, 29 de setembro de 2021.

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Prefeito Constitucional do Município

APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 029/2021 DO PODER EXECUTIVO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NA SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

VOTOS A FAVOR



Julia Roberto de Oliveira
Kennedy de Oliveira Lima
Augusto Neto
João Pereira da Silva
Jailton Alves Monteiro



VISTO DO PRESIDENTE